

SOLICITAÇÃO DE REJUSTE DE PREÇOS

Eu JOSÉ EDILSO GLEDEN, representante da empresa E.R.SANTOS GLEDEN FARMACIA, CNPJ 076117440001-91 situada no município de Santa Maria do Oeste Pr, venho através desta solicitar o reajuste de preço do itens DO PREGAO ELETRONICO Nº02/2023 devido ao aumento dos preços nas distribuidoras conforme anexos:

LOTE	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE	
1	APTAMIL AR 800 GR	89,55	116,41	
2	APTAMIL HÁ 800 GR	141,25	186,45	
3	APTAMIL ACTIVE 800 GR	108,70	166,20	
4	APTAMIL SL 800 GR	101,80	172,20	
5	APTAMIL PEPETI 800 GR	204,70	307,20	
6	APTAMIL PROFUTURA 1 800 GR	68,43	121,90	
7	APTAMIL PROFUTURA 2 800 GR	66,94	120,04	
8	APTANUTRI 800 GR	68,60	89,31	

Santa Maria do Oeste 26 de Abril de 2023

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

Ilustríssimo Senhor Edilso Gleden, Representante Legal da Empresa **E..R SANTOS GLEDEN FARMACIA**, CNPJ 0761174400001-91

Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Prezados Senhor,

“O reequilíbrio econômico-financeiro é um mecanismo para manter a justa relação econômica entre contratado e contratante. É um direito previsto na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos. Pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível como consequências incalculáveis que altere substancialmente a equação econômico-financeira do contrato”.

Dos fatos

Foi encaminhada por Vossa Empresa correspondência destinada ao Setor de contratos a/c da Comissão de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste/Pr Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2023**

De posse da documentação o Departamento de Compras e Licitação passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **E..R SANTOS GLEDEN FARMACIA**, CNPJ 0761174400001-91, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **02/2023**, Processo

Administrativo nº02/2023, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR. "

O Pedido foi apresentado tem como fundamento na Lei 8.666/1993

Artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Na prática, a necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, designadamente na forma de revisão, somente é percebida durante a execução da prorrogação contratual, haja vista que a revisão pressupõe a ocorrência de força maior ou de caso fortuito.

Considerando a possibilidade de os valores serem alterados após o encerramento do contrato, verifica-se que o almejado equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo deve ser plenamente assegurado, desde que solicitado durante a vigência do contrato.

No caso em tela apresentado, não descartamos essa possibilidade, porém, precisamos que nos encaminhe a primeira e a última nota fiscal para que possamos fazer uma análise.

Treness
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Município de Santa Maria do Oeste-PR.

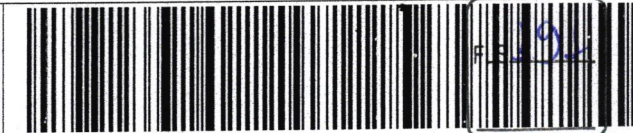
12/05/2023

* TRANSBORDO EM : GUARAPUAVA - PR PARA CNPJ 15.488.297/0012-06 / SAO GABRIEL TRANSPORTES
EIRELI- ME PLACA :
APR6197, ASW9188, ATJ9910, AUE7319, AVF4820, CVP1479, DPB7572, ETB0051, HGJ3390, IQZ6780, MKL9816, MZG1924.
PED. FORNECEDOR TRANSMISSAO EGAM-880078. B.C. COM PED. DO PIS COFINS CONV. ICMS 34 2006. POS NEG
583.26 CUC. FIQUE ATENTO PARA A VALIDADE DO ALVARA. REGULARIZE POR EMAIL, ALVARA@GAM.COM.BR. ®
CERTIFICADOS EMPRESA AFE AE VISA CERTIFICADO CLIENTE AFE 75228040
* CONTRIBUINTE DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO(OU AQUAVIARIO OU
FERROVIARIO) DE CARGAS OU CONHECIMENTO AEREO CONFORME O OFICIO NRO 02422113.
* RASTREABILIDADE, LICITUDE E AUTENTICIDADE, GARANTIA MEDIANTE
DOC. FISCAL. ART. 7, P. UNICO, RDC430-20-ANVISA



Distribuidora de Medicamentos
Santa Cruz Ltda
Rua Major Vicente de Castro, 2009
Vila Fanny - Curitiba, PR - CEP:81.030-020
SAC: 0800 707 - 7298
www.santacruzdistribuidora.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 823035
SÉRIE 50
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
4123 0261 9402 9200 0218 5505 0000 8230 3510 1781 0301

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1019815095 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 9048004064 CNPJ 61.940.292/0002
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230043437761 17/02/2023 21:08:23-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL E R SANTOS GLEDEN FARMACIA
ENDEREÇO R GENEROSO KARPINSKI
MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ/CPF 07.611.744/0001-91
Nº 1497 BAIRRO CENTRO
CEP 85230-000
UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035166669
DATA DE EMISSÃO 17/02/2023
DATA DE ENTRADA/SAÍDA 17/02/2023
HORA DE SAÍDA 21:08:03

CÁLCULO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 167,24 VALOR DO ICMS 20,08 BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 221,63 VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 19,82 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.154
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 195,91 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR TOTAL DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 1.978

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL RODOSAFE TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO ROD PR421 255 00
MUNICÍPIO ARAUCARIA
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO
FRETE POR CONTA 0 - Remetente
CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO / REBOQUE UF CNPJ
80.558.539/0001-0
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9031767099

DADOS DA FATURA / DUPLICATA
NÚMERO VENCIMENTO VALOR
001 24/02/2023 1.978,21

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	PMC/PP	NCM/SH DATA VAL.	CST	CFOP	UN.	QNTD/LOTE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	VL. ICMS ST	AL
707204	FR PAMPERS CONFORTSEC G 8X20			96190000	060	5405	CX	1	224,1800	224,18	0,00	0,00		
	NEU C e Desc: 0.00% BC ST: 269.01 ST: 15.69 -224.18													
	N.Pedido Cliente: 170223151392 / Picklist: 3493009-68 / Oferta: 34XXX													
701513	NAN COMFOR 1 F.I NESTLE 800G			19011010	560	5405	CX	6	57,0300	342,18	0,00	0,00		
	NEU C m Desc: 7.00% BC ST: 410.61 ST: 23.95 57.03													
	N.Pedido Cliente: 170223174843 / Picklist: 3493009-68 / Oferta: 81XXX													
703270	APTAMIL 1 800G			19011090	560	5405	CX	4	53,2000	212,80	0,00	0,00		
	NEU C m Desc:11.00% BC ST: 255.36 ST: 14.89 53.20													
703294	APTAMIL 2 800G			19011090	560	5405	CX	5	57,1600	285,80	0,00	0,00		
	NEU C m Desc:10.00% BC ST: 342.96 ST: 20.00 57.16													
707196	APTAMIL PROFUT 1 800G			19011090	560	5405	CX	6	73,8700	443,22	0,00	0,00		
	NEU C m Desc:10.00% BC ST: 531.86 ST: 31.02 73.87													
707193	APTAMIL PROFUT 2 800G			19011090	560	5405	CX	6	74,6700	448,02	0,00	0,00		
	NEU C m Desc:10.00% BC ST: 537.62 ST: 31.36 74.67													
	N.Pedido Cliente: 170223160206 / Picklist: 3493009-68 / Oferta: 80XXX													
118240	SADOL INF MORANGO 400ML	47424		30045020	010	5403	CX	2	13,6100	27,22	22,57	2,71	2,77	1
	NEG C& g Desc:11.00% 2.79 Rep: 6.82% 1.86 13.61													
	BC ST: 30.45 ST: 2.77													
	N.Pedido Cliente: 170223133913 / Picklist: 3493009-68 / Oferta: 81XXX													
100893	DRAMIN B-6 C 30 COMP	530570		30049039	510	5403	CX	2	17,2700	34,54	30,89	3,71	3,25	1
	NEG C& Desc: 4.00% 1.29 Rep: 6.82% 2.36 17.27													
	BC ST: 38.65 ST: 3.25													
101548	DRAMIN B-6 GTS 30ML	532404		30049039	510	5403	CX	2	16,4700	32,94	29,46	3,54	3,09	1
	NEG C& Desc: 4.00% 1.23 Rep: 6.82% 2.25 16.47													
	BC ST: 36.85 ST: 3.09													
102405	DRAMIN CAPSGEL 25MG C 10 CAPS	534932		30049039	010	5403	CX	2	12,8600	25,72	23,01	2,76	2,42	1
	NEG C& Desc: 4.00% 0.96 Rep: 6.82% 1.75 12.86													
	BC ST: 28.77 ST: 2.42													
102775	DRAMIN CAPSGEL 50MG C 10 CAPS	533270		30049039	010	5403	CX	2	12,8600	25,72	23,01	2,76	2,42	1
	NEG C& Desc: 4.00% 0.96 Rep: 6.82% 1.75 12.86													
	BC ST: 28.77 ST: 2.42													
	N.Pedido Cliente: 170223264121 / Picklist: 3493009-68 / Oferta: 34XXX													
148544	BUSCOPAN COMPOST C 20 COMP (NOVO)	B22L2273		30044990	510	5403	CX	1	16,1800	16,18	14,63	1,76	1,50	1
	NEG C& Desc: 3.00% 0.45 Rep: 6.82% 1.10 16.18													
	BC ST: 18.11 ST: 1.50													
	N.Pedido Cliente: 17022345189 / Picklist: 3495281-92 / Oferta: 80XXX													

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
P15862
PRACA DE PAGAMENTO: SAO PAULO-SP.
ICMS/ST DEC. 7845/2013
IMP PARC DIFERIDO CF ART 28 RICMS/PR 10.01
CFE ART 50 AN IX SECAO I DO RICMS/PR
ST CONF.RESOLUCAO SEFAZ 20/2017
ICMS ST CONF DEC 8834/2018
AIDE N:21947301-41 de 20/02/2009. Formulários: 334.011.741 a 334.766.740
BASES REPAS DESCTO BCST/PMC ICMS/PMC BC/BMC ICMS/BMC ICMS/REI
OUT 0.00 0.00 2347.42 0.00 0.00 0.00 136.91
LP 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
LN 13.51 17.35 221.63 39.87 167.24 20.08 19.82
TOT 13.51 17.35 2569.05 39.87 167.24 20.08 156.73
Fatura/Duplicata sera enviada por e-mail
CONF DEC 5792/2016
CF ART 28 RICMS/PR (B.I. 012/15)
CONF ART 50 NA IX SECAO I RICMS
ST CONF.RESOLUCAO SEFAZ 332/2017
RESERVADO AO FISCO
Rota: 541/060 Set: 00066 NF: 0000823035



GENESIO A. MENDES E CIA LTDA

RUA JOROSLAU SOCHAKI,1327 - IPA
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - 83055400
FONE: (41)3012-1937 - WWW.GAM.COM.BR
TELEGAM: 0800 979 6666 / 0800 48 6666
HOSPITALAR: 0800 643 6666 / 0800 709 6666

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº. SÉRIE 2576250
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4123.0282.8730.6800.0735.5500.1002.5762.5019.9839.2191

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
www.sefaz.pr.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230047611899 23/02/2023 22:06:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		CFOP 5405
INSCR. ESTADUAL 9080924140	INSCR. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO 9081292105	CNPJ 82.873.068/0007-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 24530/4 - E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA ME		CNPJ / CPF 07.611.744/0001-91	DATA DE EMISSÃO 23/02/2023 DATA ENTRADA / SAÍDA 24/02/2023 HORA DE SAÍDA 00:00:00
ENDEREÇO GENEROSO KARPINSKI, 1497	BAIRRO CENTRO	CEP 85230000	
MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR	FONE / FAX 4236441462	
		INSCR. ESTADUAL 9035166669	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCR. ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA NÚMERO 001	VENCIMENTO 09/03/2023	VALOR 1120,23	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
-------------------------	--------------------------	------------------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1120,23	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1120,23	

TRANSPORTADOR RAZÃO SOCIAL SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DEST./REMET. 0	CÓDIGO-ANTT 046766195	PLACA VEÍCULO /REBOQUE AUE7319	UF PR	CNPJ / CPF 15.488.297/0012-06
ENDEREÇO RODOVIA BR-116, 27363		MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 9075302808		
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA 160780	NUMERAÇÃO 7 362 708 3621/487	PESO BRUTO 12,763	PESO LÍQUIDO 12,763	

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ICMS %	BASE ST	VALOR ST
0577497	AB INTIMUS DIA E NOITE SV.FINO C/AC /14UN (NEU) CTL:11102024 EAN:7896007550807	96190000	060	5405	UN	10	11,99	119,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0279015	AB CAREFREE 40UN PROTECAO S/PERFUME (NEU) CTL:30112024 EAN:78910108755596	96190000	560	5405	UN	4	11,90	47,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0298572	AB INTIMUS NOTURNO SECA C/ABAS 8UN (NEU) CTL:30112024 EAN:7896007542437	96190000	560	5405	UN	4	6,69	26,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0069101	AB INTIMUS NOTURNO SUAVE C/ABAS 8UN (NEU) CTL:30112024 EAN:7896007540662	96190000	560	5405	UN	4	6,69	26,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0425713	AB INTIMUS SECA C/ABAS 32UN (NEU) CTL:30112024 EAN:7896007544059	96190000	560	5405	UN	10	14,19	141,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012879	AB INTIMUS SECA C/ABAS 8UN (NEU) CTL:20122024 EAN:7896007540631	96190000	560	5405	UN	6	4,19	25,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0091873	AB INTIMUS SECA S/ABAS 8UN (NEU) CTL:14122024 EAN:7896007540624	96190000	560	5405	UN	8	4,19	33,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0425705	AB INTIMUS SUAVE C/ABAS 32UN (NEU) CTL:26112024 EAN:7896007544042	96190000	560	5405	UN	8	14,19	113,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0069096	AB INTIMUS SUAVE C/ABAS 8UN (NEU) CTL:4112024 EAN:7896007540617	96190000	560	5405	UN	10	4,19	41,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0371493	AB INTIMUS SUAVE C/ABAS L16P14UN (NEU) CTL:14122024 EAN:7896007545094	96190000	560	5405	UN	8	7,39	59,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5461	AB INTIMUS PROTETOR DAYS C/15UN ANTIBAC. (NEU) CTL:31122024 EAN:7896007550463	96190000	560	5405	UN	6	4,29	25,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020783	AB S.LIVRE ADAPT PLUS SUAVE C/ABAS 32UN (NEU) CTL:30112024 EAN:7891010704780	96190000	560	5405	UN	6	16,21	97,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0640321	AB S.LIVRE ADAPT SUAVE C/ABAS 32UN (NEU) CTL:31122024 EAN:7891010254155	96190000	560	5405	UN	6	13,87	83,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0193439	AB S.LIVRE ESPECIAL ADAPT SUAVE C/ABAS 8U (NEU) CTL:31102024 EAN:7891010503024	96190000	560	5405	UN	8	4,24	33,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0471861	AB S.LIVRE MAX SUAVE ADAPT C/ABA 8UN (NEU) CTL:30112024 EAN:7891010031633	96190000	560	5405	UN	8	4,98	39,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0416007	APTAMIL PEPTI 800G (NEU) CTL:20042024 EAN:7891025119982	19011090	560	5405	UN	1	204,13	204,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
* TRANSBORDO EM : GUARAPUAVA - PR PARA CNPJ 15.488.297/0012-06 / SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME PLACA : ARF8197, ASW9188, ATJ9910, AUE7319, AVF4820, CVP1479, DPB7572, ETB0051, HGJ3390, IQZ6780, MKL9816, MZG1924. PED.FORNECEDOR TRANSMISSAO EGAM-918380. B.C. COM DED.DO PIS COFINS CONV.ICMS 34 2006. POS NEG 204.13 NEU 916.1. FIQUE ATENTO PARA A VALIDADE DO ALVARA. REGULARIZE POR EMAIL, ALVARA@GAM.COM.BR. CERTIFICADOS EMPRESA AFE AE VISA CERTIFICADO CLIENTE AFE 75228040 * CONTRIBUINTE DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO(OU AQUAVIARIO OU FERROVIARIO) DE CARGAS OU CONHECIMENTO AEREO CONFORME O OFICIO NRO 02422113. * RASTREABILIDADE, LICITUDE E AUTENTICIDADE, GARANTIA MEDIANTE DOC.FISCAL.ART.7,P.UNICO,RDC430-20-ANVISA	



GENESIO A. MENDES E CIA LTDA

RUA JOROSLAU SOCHAKI,1327 - IPA
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - 83055400
FONE: (41)3012-1937 - WWW.GAM.COM.BR
TELEGRAM: 0800 979 6666 / 0800 48 6666
HOSPITALAR: 0800 643 6666 / 0800 709 6666

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº
SÉRIE 2643650
FOLHA 1
1/1CHAVE DE ACESSO
4123.0382.8730.6800.0735.5500.1002.6436.5019-9788-8863

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
www.sefaz.pr.gov.brPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230064539618 13/03/2023 23:15:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP
VENDA		5405
INSCR. ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
9080924140	9081292105	82.873.068/0007-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		07.611.744/0001-91		13/03/2023
24530/4 - E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA ME		CEP		DATA ENTRADA / SAÍDA
ENDERECO		85230000		14/03/2023
GENEEROSO KARPINSKI ,1497		INSCR. ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
MUNICIPIO		9035166669		00:00:00
SANTA MARIA DO OESTE		UF		
		PR		
		FONE / FAX		
		4236441462		

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCR. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		BAIRRO	CEP
ENDERECO		UF	FONE / FAX
MUNICIPIO			

FATURA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	27/03/2023	324,84							

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	324,84
ALOR FRETE		VALOR SEGURO		DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	324,84

TRANSPORTADOR		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA VEÍCULO /REBOQUE	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0-EMITENTE	046766195	AUE7319	PR	15.488.297/0012-06
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME		1-DEST./REMET.				
ENDERECO		MUNICIPIO		UF	INSCR. ESTADUAL	
RODOVIA BR-116, 27363		CURITIBA		PR	9075302808	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
0	VINCULADO	211113	7 362 708 3621/487	5,443	5,443	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ICMS %	BASE ST	VALOR ST
0496510	OLEO PAIXAO AMENDOAS TENTADORA 100ML (NEG) CTL:31012026 EAN:7898919411931	33072090	060	5405	UN	2	11,04	22,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0577536	AB INTIMUS NOTURNO .SECA C/ABAS 30UN (NEG) CTL:11112024 QT:1 EAN:7896007550906 CTL:16122024 QT:5	96190000	560	5405	UN	6	19,85	119,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0298572	AB INTIMUS NOTURNO SECA C/ABAS 8UN (NEG) CTL:8122024 EAN:7896007542437	96190000	560	5405	UN	10	6,36	63,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0352499	APTANUTRI PREMIUM 3 800G (NEG) CTL:28072024 EAN:7891025107910	19011090	560	5405	UN	2	51,12	102,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0305921	CR. SEDA PENTEAR LISO PERFEITO 300ML (NEG) CTL:31012026 EAN:7891037010048	33059000	560	5405	UN	2	8,91	17,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
* TRANSBORDO EM : GUARAPUAVA - PR PARA CNPJ 15.488.297/0012-06 / SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME PLACA : ARF8197,ASW9188,ATJ9910,AUE7319,AVF4820,CVF1479,DPB7572,ETB0051,HGJ3390,IQZ6780,MKL9816,MZG1924. PED.FORNECEDOR TRANSMISSAO EGAM-818410. B.C. COM DED.DO PIS COFINS CONV.ICMS 34 2006. POS NEG 142.14 NEU 182.7. FIQUE ATENTO PARA A VALIDADE DO ALVARA. REGULARIZE POR EMAIL, ALVARA@GAM.COM.BR. CERTIFICADOS EMPRESA AFE AE VISA CERTIFICADO CLIENTE AFE 75228040 * CONTRIBUINTE DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO(OU AQUAVIARIO OU FERROVIARIO) DE CARGAS OU CONHECIMENTO AEREO CONFORME O OFICIO NRO 02422113. * RASTREABILIDADE,LICITUDE E AUTENTICIDADE,GARANTIA MEDIANTE DOC.FISCAL.ART.7,P.UNICO,RDC430-20-ANVISA	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
* TRANSBORDO EM : GUARAPUAVA - PR PARA CNPJ 15.488.297/0012-06 / SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME PLACA : ARFB197,ASW9188,ATJ9910,AUE7319,AVF4820,CVP1479,DPB7572,ETB0051,HGJ3390,IQZ6780,MKL9816,MZG1924. PED.FORNECEDOR TRANSMISSAO EGAM-818356. B.C. COM DED.DO PIS COFINS CONV.ICMS 34 2006. POS NEG 519.6 NEU . FIQUE ATENTO PARA A VALIDADE DO ALVARA. REGULARIZE POR EMAIL, ALVARA@GAM.COM.BR. CERTIFICADOS EMPRESA AFE AE VISA CERTIFICADO CLIENTE AFE 75228040 * CONTRIBUINTE DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO(OU AQUAVIARIO OU * FERROVIARIO) DE CARGAS OU CONHECIMENTO AEREO CONFORME O OFICIO NRO 02422113. * RASTREABILIDADE,LICITUDE E AUTENTICIDADE,GARANTIA MEDIANTE DOC.FISCAL.ART.7,P.UNICO,RDC430-20-ANVISA	



GENESIO A. MENDES E CIA LTDA

RUA JOROSLAU SOCHAKI,1327 - IPA
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - 83055400
FONE: (41)3012-1937 - WWW.GAM.COM.BR
TELEGAM: 0800 979 6666 / 0800 48 6666
HOSPITALAR: 0800 643 6666 / 0800 709 6666

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº
SÉRIE 2652096
FOLHA 1/1CHAVE DE ACESSO
4123.0382.8730.6800.0735.5500.1002.6520.9619.9780.5220

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portaal ou
www.sefaz.pr.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230067021942 15/03/2023 20:42:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP
VENDE	5405
INSCR. ESTADUAL 9080924140	INSCR. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO 9081292105
CNPJ	82.873.068/0007-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 24530/4 - E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA ME	07.611.744/0001-91	15/03/2023
ENDEREÇO GENEROSO KARPINSKI, 1497	CEP 85230000	DATA ENTRADA / SAÍDA 16/03/2023
MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR	HORA DE SAÍDA 00:00:00
FONE / FAX 4236441462	INSCR. ESTADUAL 9035166669	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA	CNPJ / CPF	INSCR. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX

FATURA	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	611,30						

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00		0,00	0,00	0,00	611,30
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,30	

TRANSPORTADOR	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME	0-EMITENTE 1-DEST / REMET.	046766195	AUE7319	PR	15.488.297/0012-0
ENDEREÇO RODOVIA BR-116, 27363	MUNICÍPIO CURITIBA			PR	INSCR. ESTADUAL 9075302808
QUANTIDADE 2	ESPECIE CAIXAS	MARCA 219477	NUMERAÇÃO 7 362 708 3621/487	PESO BRUTO 9,615	PESO LÍQUIDO 9,615

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ICMS %	BASE ST	VALOR ST
0328181 APTAMIL AR 800G (NEG) CTL:28062024 EAN:7891025112662	19011090	360	5405	UN	10	61,13	611,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

* TRANSBORDO EM : GUARAPUAVA - PR PARA CNPJ 15.488.297/0012-06 / SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME PLACA :
ARF8197,ASW9188,ATJ9910,AUE7319,AVF4820,CVP1479,DPE7572,ETB0051,HGJ3390,IQZ6780,MKL9816,MZG1924.
PED.FORNECEDOR TRANSMISSAO EGAM-834757. B.C. COM DED.DO PIS COFINS CONV.ICMS 34 2006. POS NEG
611.3 NEU . FIQUE ATENTO PARA A VALIDADE DO ALVARA. REGULARIZE POR EMAIL, ALVARA@GAM.COM.BR.
CERTIFICADOS EMPRESA AFE AE VISA CERTIFICADO CLIENTE AFE 0
* CONTRIBUINTE DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO(OU AQUAVIARIO OU FERROVIARIO) DE CARGAS OU CONHECIMENTO AEREO CONFORME O OFICIO NRO 02422113.
* RASTREABILIDADE,LICITUDE E AUTENTICIDADE,GARANTIA MEDIANTE
DOC.FISCAL.ART.7,P.UNICO,RDC430-20-ANVISA



GENESIO A. MENDES E CIA LTDA

RUA JOROSLAU SOCHAKI,1327 - IPA
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - 83055400
FONE: (41)3012-1937 - WWW.GAM.COM.BR
TELEGAM: 0800 979 6666 / 0800 48 6666
HOSPITALAR: 0800 643 6666 / 0800 709 6666

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº
SÉRIE 2890232
FOLHA 1/1CHAVE DE ACESSO
4123.0582.8730.6800.0735.5500.1002.8902.3219.9586.4468CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
www.sefaz.pr.gov.brPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230127378732 18/05/2023 22:44:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		CFOP 5405
INSCR. ESTADUAL 9080924140	INSCR. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIO 9081292105	CNPJ 82.873.068/0007-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 24530/4 - E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA ME		CNPJ / CPF 07.611.744/0001-91	DATA DE EMISSÃO 18/05/2023 DATA ENTRADA / SAÍDA 19/05/2023 HORA DE SAÍDA 00:00:00
ENDEREÇO GENEROSO KARPINSKI, 1497	BAIRRO CENTRO	CEP 85230000	
MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR	FONE / FAX 4236441462	
		INSCR. ESTADUAL 9035166669	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCR. ESTADUAL
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX

FATURA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001		01/06/2023	491,17						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		491,17
VALOR FRETE		0,00	VALOR SEGURO		0,00	DESCONTO		0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
		0,00			0,00			0,00			0,00	491,17

TRANSPORTADOR		RAZÃO SOCIAL SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DEST./REMET.	0	CÓDIGO ANTT 046766195	PLACA VEÍCULO/REBOQUE DPB7572	UF PR	CNPJ / CPF 15.488.297/0012-06
ENDEREÇO RODOVIA BR-116, 27363		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	INSCR. ESTADUAL 9075302608		PESO BRUTO 4,882		PESO LÍQUIDO 4,882
QUANTIDADE 1	ESPECIE CAIXAS	MARCA 413553	NUMERAÇÃO 7 362 708 3621/60						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	ICMS %	BASE ST	VALOR ST	
0563587	APTAMIL HA 800G (NEG) CTL:20230825 EAN:8718117604425	19011090	260	5405	UN	1	142,56	142,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0328181	APTAMIL AR 800G (NEG) CTL:21082024 EAN:7891025112662	19011090	360	5405	UN	1	88,99	88,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0494754	APTAMIL PROFUTURA 1 800G (NEG) CTL:31072024 EAN:7891025112686	19011090	560	5405	UN	1	94,87	94,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0494762	APTAMIL PROFUTURA 2 800G (NEG) CTL:22082024 EAN:7891025112709	19011090	560	5405	UN	1	96,05	96,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0352499	APTANUTRI PREMIUM 3 800G (NEG) CTL:28072024 EAN:7891025107910	19011090	560	5405	UN	1	68,70	68,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
* TRANSBORDO EM : GUARAPUAVA - PR PARA CNPJ 15.488.297/0012-06 / SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI-ME PLACA : ARF8197,ASW9188,ATJ9910,AUE7319,AVF4820,CVP1479,DPB7572,ETB0051,HGJ3390,IQZ6780,MKL9816,MZG1924. PED.FORNECEDOR TRANSMISSAO EGAM-993061. B.C. COM DED.DO PIS COFINS CONV.ICMS 34 2006. POS NEG 491.17 NEU . FIQUE ATENTO PARA A VALIDADE DO ALVARA. REGULARIZE POR EMAIL, ALVARA@GAM.COM.BR. CERTIFICADOS EMPRESA AFE AE VISA CERTIFICADO CLIENTE AFE 0 * CONTRIBUINTE DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO(OU AQUAVIARIO OU FERROVIARIO) DE CARGAS OU CONHECIMENTO AEREO CONFORME O OFICIO NRO 02422113. * RASTREABILIDADE, LICITUDE E AUTENTICIDADE, GARANTIA MEDIANTE DOC.FISCAL. ART.7, P.UNICO, RDC430-20-ANVISA	

Gerar requistes

Licitação

Modalidade

Pregão

Número

2

Exercício

2023

Seleção dos itens

Lote

Item

Fornecedor

1803

Carregar itens

Acréscimo %

Percentual

25

Data

04/09/2023

Item	Produto	Nome	Valor licitado	Valor atual	Valor reajuste	Valor Total	Data reajuste	Fornecedor
001	12966	1) FÓRMULA INFANTIL	89.5000	89.5000	22.3750	111.8750	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN
002	12967	2) FÓRMULA INFANTIL	141.2000	141.2000	35.3000	176.5000	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN
003	12968	3) FÓRMULA INFANTIL	108.6500	108.6500	27.1625	135.8125	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN
004	12969	4) FÓRMULA INFANTIL	101.7500	101.7500	25.4375	127.1875	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN
005	12970	5) FÓRMULA INFANTIL	204.6800	204.6800	51.1700	255.8500	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN
006	12971	6) FÓRMULA INFANTIL	68.4000	68.4000	17.1000	85.5000	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN
007	12972	7) FÓRMULA INFANTIL	66.9300	66.9300	16.7325	83.6625	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN
008	12973	8) FÓRMULA INFANTIL	68.6000	68.6000	17.1500	85.7500	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN
009	12974	9) FÓRMULA INFANTIL	77.7000	77.7000	0.0000	77.7000	04/09/2023	E. R. SANTOS GLEDEN

Gravar requistes

1139,84

212,43

927,41

927,41

Pesquisar

25°C

Com vento

Gravar requistes

13:46

POR

PTB2

04/09/2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, referente ao Pedido de aditivo referente ao Reequilíbrio Financeiro do Valor dos Itens do Contrato Administrativo n.º 34/2023.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Setembro de 2023.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 12 de Maio de 2023, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **002/2023**, Pregão Presencial **002/2023**, e Contrato Administrativo **034/2023**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 2 de Maio de 2023, onde por estar incompleta, a Sra. Secretária solicitou Notas Fiscais de comprovação, que foram posteriormente encaminhadas, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 05 de Setembro de 2023.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: ***Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial***



atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos."

Ficará aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo 034/2023, no Item **Fórmula Infantil 1**, que perfaz o valor de **R\$ 89,50** (oitenta e nove reais e cinquenta centavos), alterando o valor contratual de **R\$ 111,87** (Cento e onze reais e oitenta e sete centavos), no Item **Fórmula Infantil 2**, que perfaz o valor de **R\$ 141,20** (cento e quarenta e um reais e vinte centavos), alterando o valor contratual de **R\$ 176,50** (Cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); no Item **Fórmula Infantil 3**, que perfaz o valor de **R\$ 108,65** (Cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), alterando o valor contratual de **R\$ 135,81** (Cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos); no Item **Fórmula Infantil 4**, que perfaz o valor de **R\$ 101,75** (cento e um reais e setenta e cinco centavos), alterando o valor contratual de **R\$ 127,18** (Cento e vinte e sete reais e dezoito centavos); no Item **Fórmula Infantil 6**, que perfaz o valor de **R\$ 68,40** (sessenta e oito reais e quarenta centavos), alterando o valor contratual de **R\$ 85,50** (Oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) no Item **Fórmula Infantil 5**, que perfaz o valor de **R\$ 204,68** (duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), alterando o valor contratual de **R\$ 255,85** (Duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); no Item **Fórmula Infantil 7**, que perfaz o valor de **R\$ 66,93** (sessenta e seis reais e noventa e três centavos), alterando o valor contratual de **R\$ 83,66** (Oitenta e três reais e sessenta e seis centavos); no Item **Fórmula Infantil 8**, que perfaz o valor de **R\$ 68,60** (sessenta e oito reais e sessenta centavos), alterando o valor contratual de **R\$ 85,75** (Oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) Senso que os demais itens permanecem inalterados o valor do Contrato.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 57, inciso II, da lei 8.666/1993.



Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

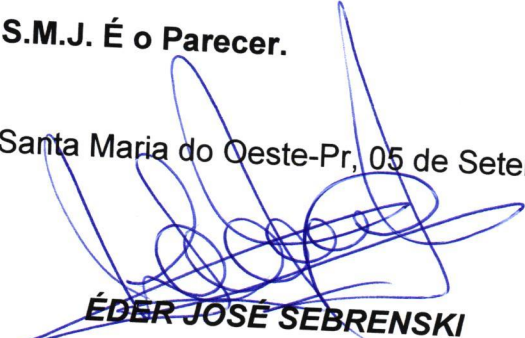
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2023**, com a Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Setembro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 34/2023, com base no Art. 65, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pela Sra. Erica Rubielly Santos Gleden, portador do RG n.º 6.022.937-3 e CPF: 857.956.079-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos produtos, fica alterado o preço conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 34/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 34/2023, no Item Fórmula Infantil 1, que perfaz o valor de R\$ 89,50 (Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), passando para R\$ 111,87 (Cento e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos), Item Fórmula Infantil 2, que perfaz o valor de R\$ 141,20 (Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos), passando para R\$ 176,50 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); Item Fórmula Infantil 3, que perfaz o valor de R\$ 108,65 (Cento e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando para R\$ 135,81 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos); Item Fórmula Infantil 4, que perfaz o valor de R\$ 101,75 (Cento e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), passando para R\$ 127,18 (Cento e Vinte e Sete Reais e Dezoito Centavos); Item Fórmula Infantil 5, que perfaz o valor de R\$ 204,68 (Duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), passando para R\$ 255,85 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos); Item Fórmula Infantil 6, que perfaz o valor de R\$ 68,40 (Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), passando para R\$ 85,50 (Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); Item Fórmula Infantil 7, que perfaz o valor de R\$ 66,93 (Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), passando para R\$ 83,66 (Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos); Item Fórmula Infantil 8, que perfaz o valor de R\$ 68,60 (Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), passando para R\$ 85,75 (Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Santa Maria do Oeste, 05 de Setembro de 2023.

E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pela Sra. Erica Rubielly Santos Gleden, portador do RG n.º 6.022.937-3 e CPF: 857.956.079-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos produtos, fica alterado o preço conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 34/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 34/2023, no Item Formula Infantil 1, que perfaz o valor de R\$ 89,50 (Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), passando para R\$ 111,87 (Cento e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos), Item Fórmula Infantil 2, que perfaz o valor de R\$ 141,20 (Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos), passando para R\$ 176,50 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); Item Fórmula Infantil 3, que perfaz o valor de R\$ 108,65 (Cento e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando para R\$ 135,81 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos); Item Fórmula Infantil 4, que perfaz o valor de R\$ 101,75 (Cento e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), passando para R\$ 127,18 (Cento e Vinte e Sete Reais e Dezoito Centavos); Item Fórmula Infantil 5, que perfaz o valor de R\$ 204,68 (Duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), passando para R\$ 255,85 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos); Item Fórmula Infantil 6, que perfaz o valor de R\$ 68,40 (Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), passando para R\$ 85,50 (Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); Item Fórmula Infantil 7, que perfaz o valor de R\$ 66,93 (Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), passando para R\$ 83,66 (Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos); Item Fórmula Infantil 8, que perfaz o valor de R\$ 68,60 (Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), passando para R\$ 85,75 (Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E3A9793D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/09/2023. Edição 2852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 67 / 2024

Requerente **E. R. SANTOS GLEDEN**

CNPJ: 07.611.744/0001-

Contato: **E. R. SANTOS GLEDEN - farmacia.farma@hotmail.com**

Telefone: **4236441462 - 998098044**

Assunto: **OFICIO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 34/2023, PREGÃO 02/2023.**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 28 de Fevereiro de 2024.

E. R. SANTOS GLEDEN
Requerente

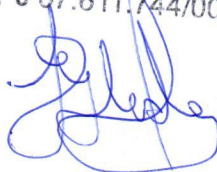
SOLICITAÇÃO DE PROROGAÇÃO

Venho através desta, solicitar a prorrogação do contrato 34/2023 Pregão 02/2023, visto que ainda tem um saldo de 53114,21

Grato pela compreensão, JOSE EDILSON GLEDEN RG 60229333, representante da empresa E.R.Santos Gleden, cnpj 07 611 744 0001 91

Santa Maria do oeste 28 de fevereiro de 2024

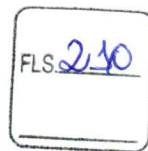
Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CI-49/2024

A/C Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 09 fevereiro de 2024.

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade **de aditivo de 12 meses do contrato 34/2023, referente "Aquisição de formula nutricional"**.

A presente solicitação se faz, em face de que há saldo na referida licitação, e interesse no município na aquisição dos itens licitados, uma vez que são itens indispensáveis e de extrema importância.

Certos de parecer Favorável á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Arlete Latzuk
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 034/2023.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Arlete Latzuk, em data de 28 de Fevereiro de 2024, conf. Protocolo nº **067/2024**, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **002/2023**, Pregão Presencial nº **002/2023** e Contrato Administrativo nº **034/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Empresa e Secretaria, em data de 28 de Fevereiro de 2024, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 09 de Fevereiro de 2024.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 6ª (sexta)**, do Contrato nº **034/2023**, sendo prorrogado por **01**(onze) meses, vigorando assim até a data de 13 de Dezembro de 2024.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2023**, com a Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

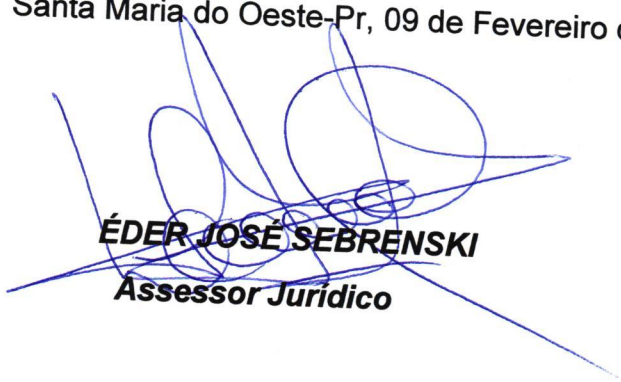


Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Fevereiro de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e parecer contido no presente procedimento **AUTORIZO** o Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 034/2023, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Sra. Erica Rubielly Santos Gleden, portador da cédula de Identidade sob n.º 6.022.937-3 e CPF sob n.º 857.956.079-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo n.º 034/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 11 (Onze) meses, vigorando assim até 13/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Fevereiro de 2024.

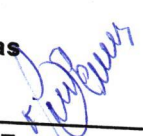


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



E. R SANTOS GLEDEN FARMÁCIA

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 28

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Sra. Erica Rubielly Santos Gleden, portador da cédula de Identidade sob n.º 6.022.937-3 e CPF sob n.º 857.956.079-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo n.º 034/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 11 (Onze) meses, vigorando assim até 13/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	E. R SANTOS GLEDEN FARMÁCIA

Testemunhas

Odaír José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:020EBCE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024. Edição 2975

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CI- 146 – Solicitação de aditivo de contrato.

Santa Maria do Oeste, 18 de Novembro de 2024.

AC/ Secretaria Municipal de Administração.
Setor de licitação.

Solicitamos através deste o aditivo de prazo referente ao contrato de nº 034/2023, o qual tem sua vigência até a data de 13/12/24, sendo solicitado aditivo de 04 meses, a contar da data de 13/12/24, ainda solicitando o aditivo de 25% do valor do contrato, a fim de tempo hábil para realização de novo processo licitatório. Referente ao pregão eletrônico nº 02/2023, com a empresa: **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA.**

Tal licitação tem como objeto: **AQUISICÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR.**

Sendo somente o que tínhamos para o momento.

José Alexandre Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
José Alexandre Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo do prazo de Vigência e Valor do Contrato n.º 034/2023.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 03 de dezembro de 2024, conf. Ofício CI-146-2024, fls. 219, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **002/2023**, INEXIGIBILIDADE nº **002/2023**, e Contrato Administrativo **243/2023**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Saúde, em data de 18 de Novembro de 2024, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Foi autorizado pelo Sr. Prefeito em 13 de Dezembro de 2024.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

A



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe: ***"Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos."***





CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 034/2023, sendo Item 01 – Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jataí (0,4g/100ml). contem DHA e ARA, indicações: alimentação de lactantes com refluxo e/ou regurgitação. faixa etária: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. produto de referência aptamil ar ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 4.139,38 (Quatro Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos); Item 2 – Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância. indicações: alimentação para prevenção de alergias de lactantes, com histórico familiar de doença alérgica. faixa etária: 0-3 anos. produto de referência aptamil há ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 6.530,50 (Seis Mil Quinhentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos); Item 3 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo betapalmítico), adicionada dos exclusivos prebioticos danone nutricia 0,8g/100ml de scgos/ icfos (9:1. contém lcpufas (DHA e ARA), nucleotideos, taurina e amido pré-gelatinizado. faixa etaria: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. produto de referência sesitive active - aptamil active ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.629,75 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 4 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterapicas especificas com restrição de lactose. indicações: alimentação de lactantes necessidades diétoterapicas especificas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância á lactose). faixa etária: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. produto de referência aptamil SL ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 4.705,94 (Quatro Mil Setecentos e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos); Item 5 - Fórmula infantil para lactantes e



de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância. indicações: alimentação de lactantes com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico. faixa etária: 0-3 anos. produto de referência aptamil pepeti ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 9.466,45 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos); item 6 - Fórmula infantil para lactantes, formula infantil de partida em pó, a base de proteínas intactas, adicionada de exclusivos probióticos danone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ICFOS (9:1) 1 e inovadora estrutura lipídica 2-3 composta por lcpufas ligados aos fosfolipídios e ácido palmítico na posição beta-2. indicações: alimentação de lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. faixa etária: lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. produto de referência aptamil pro futura 1 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.026,00 (Um Mil e Vinte e Seis Reais); Item 7 - Fórmula infantil de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, formula de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas e intactas, adicionada de exclusivos prebioticosdanone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ISFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por lcpufas ligados aos fosfolipídios e ácido palmítico na posição beta-2. indicações: alimentação de lactantes a partir dos 6 meses de vida. produto de referencia aptamil pro futura 2 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.003,95 (Um Mil e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos); Item 8 - Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de exclusivos probióticos danone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ICFOS (9:1) faixa etária: crianças de 1-3 anos. produto de referência aptanutri pro futura 3 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.029,00 (Um Mil e Vinte e Nove Reais); Item 9 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. com DHA, ara e nucleotídeos, não contém glúten. O produto é ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida, pois é um complemento importante na dieta. produto de referência NAN SL ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN,

D



totalizando o valor de R\$ 2.874,90 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, vigorando assim até 13/04/2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no arts. 57, II, e art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2023**, com a Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à

R



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 226

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

conveniência e á oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Dezembro de 2024.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo, com base no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Erica Rubielly Santos Gleden, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n.º 8.101.517-1 e inscrita no CPF sob n.º 040.530.939-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 034/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 034/2023, sendo Item 01 – Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jataí (0,4g/100ml). contem DHA e ARA, indicações: alimentação de lactantes com refluxo e/ou regurgitação. faixa etária: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. produto de referência aptamil ar ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 4.139,38 (Quatro Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos); Item 2 – Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância. indicações: alimentação para prevenção de alergias de lactantes, com histórico familiar de doença alérgica. faixa etária: 0-3 anos. produto de referência aptamil há ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 6.530,50 (Seis Mil Quinhentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos); Item 3 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo betapalmítico), adicionada dos exclusivos prebioticos danone nutricia 0,8g/100ml de scgos/ icfos (9:1. contém lcpufas (DHA e ARA), nucleotideos, taurina e amido pré-gelatinizado. faixa etaria: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. produto de referência sesitive active - aptamil active ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.629,75 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 4 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades detoterapicas especificas com restrição de lactose. indicações: alimentação de lactantes necessidades diétoterapicas especificas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância á lactose). faixa etária: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36



meses de vida. produto de referência aptamil SL ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 4.705,94 (Quatro Mil Setecentos e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos); Item 5 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância. indicações: alimentação de lactantes com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico. faixa etária: 0-3 anos. produto de referência aptamil pepeti ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 9.466,45 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos); item 6 - Fórmula infantil para lactantes, formula infantil de partida em pó, a base de proteínas intactas, adicionada de exclusivos probióticos danone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ICFOS (9:1) 1 e inovadora estrutura lipídica 2-3 composta por lcpufas ligados aos fosfolipídios e ácido palmítico na posição beta-2. indicações: lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. faixa etária: lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. produto de referência aptamil pro futura 1 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.026,00 (Um Mil e Vinte e Seis Reais); Item 7 - Fórmula infantil de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, formula de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas e intactas, adicionada de exclusivos prebioticosdanone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ISFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por lcpufas ligados aos fosfolipídios e ácido palmítico na posição beta-2. indicações: alimentação de lactantes a partir dos 6 meses de vida. produto de referencia aptamil pro futura 2 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.003,95 (Um Mil e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos); Item 8 - Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de exclusivos probióticos danone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ICFOS (9:1) faixa etária: crianças de 1-3 anos. produto de referência aptanutri pro futura 3 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.029,00 (Um Mil e Vinte e Nove Reais); Item 9 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinadas a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose. com DHA, ara e nucleotídeos, não contém glúten. O produto é ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida, pois é um complemento importante na dieta. produto de referência NAN SL ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 2.874,90 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, vigorando assim até 13/04/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Dezembro de 2024.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 230

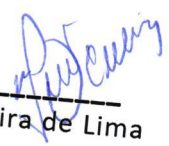
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA

Testemunhas


Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Erica Rubielly Santos Gleden, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n.º 8.101.517-1 e inscrita no CPF sob n.º 040.530.939-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo n.º 034/2023.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 034/2023, sendo Item 01 – Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jataí (0,4g/100ml). contem DHA e ARA, indicações: alimentação de lactantes com refluxo e/ou regurgitação. faixa etária: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. produto de referência aptamil ar ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 4.139,38 (Quatro Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos); Item 2 – Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância. indicações: alimentação para prevenção de alergias de lactantes, com histórico familiar de doença alérgica. faixa etária: 0-3 anos. produto de referência aptamil há ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 6.530,50 (Seis Mil Quinhentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos); Item 3 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo betapalmitico), adicionada dos exclusivos prebioticos danone nutricia 0,8g/100ml de scgos/ icfos (9:1. contém lcpufas (DHA e ARA), nucleotideos, taurina e amido pré-gelatinizado. faixa etaria: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. produto de referência sesitive active - aptamil active ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.629,75 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 4 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterapicas especificas com restrição de lactose. indicações: alimentação de lactantes necessidades dietoterapicas especificas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância á lactose). faixa etária: lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. produto de referência aptamil SL ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 4.705,94 (Quatro Mil Setecentos e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos); Item 5 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância. indicações: alimentação de lactantes com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico. faixa etária: 0-3 anos. produto de referência aptamil

pepeti ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 9.466,45 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos); item 6 - Fórmula infantil para lactantes, formula infantil de partida em pó, a base de proteínas intactas, adicionada de exclusivos probióticos danone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ICFOS (9:1) 1 e inovadora estrutura lipídica 2-3 composta por lcpufas ligados aos fosfolípidios e ácido palmítico na posição beta-2. indicações: alimentação de lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. faixa etária: lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. produto de referência aptamil pro futura 1 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.026,00 (Um Mil e Vinte e Seis Reais); Item 7 - Fórmula infantil de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, formula de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas e intactas, adicionada de exclusivos prebioticosdanone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ISFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por lcpufas ligados aos fosfolípidios e ácido palmítico na posição beta-2. indicações: alimentação de lactantes a partir dos 6 meses de vida. produto de referencia aptamil pro futura 2 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.003,95 (Um Mil e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos); Item 8 - Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de exclusivos probióticos danone nutricia 0,8g/100 ml de SCGOS/ICFOS (9:1) faixa etária: crianças de 1-3 anos. produto de referência aptanutri pro futura 3 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R\$ 1.029,00 (Um Mil e Vinte e Nove Reais); Item 9 - Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. com DHA, ara e nucleotídeos, não contém glúten. O produto é ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida, pois é um complemento importante na dieta. produto de referência NAN SL ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo), que perfaz o quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 2.874,90 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, vigorando assim até 13/04/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA
-------------------------------------	------------------------------

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:BD46DB43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2024. Edição 3174

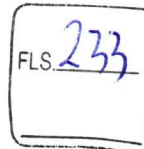
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 204 / 2025

Requerente **E. R. SANTOS GLEDEN**
Contato: **E. R. SANTOS GLEDEN -**

CNPJ: 07.611.744/0001-

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: ADITIVO PREGAO 02/2025

Tempo Minimo **0** dias.

Tempo Maximo **0** dias.

Santa Maria do Oeste, 02 de Abril de 2025.

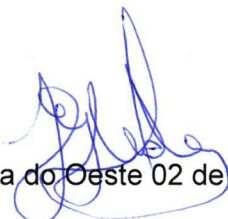
E. R. SANTOS GLEDEN
Requerente

Solicitação de aditivo de valor

Venho através desta solicitar o aditivo de valor do Pregão 02/2023, contrato 34/2023, pois tenho interesse em continuar o fornecimento dos produtos.

Solicitante, JOSÉ EDILSON GLEDEN, representante legal da empresa E.R.Santos

Gleden Farmácia CNPJ 07 611 744 0001/91.


Santa Maria do Oeste 02 de Abril de 2025

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531



CI – 142/2025 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 19 de março de 2025.

AC/ Secretaria Municipal de Administração.
Setor de licitação.

Fornecedor: E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.671.744/0001-91

Solicitamos através deste aditivo de prazo de seis (06 meses), total do pregão nº 02/2023 e contrato de nº 034/2023 com a empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA**, a fim de que haja tempo hábil para realização de novo processo licitatório, solicitamos que seja efetuado aditivo de contrato conforme acima citado, para que os serviços de oferta de fórmulas infantil não sejam suspensos acarretando em atrasos e prejuízos no que se refere a saúde do paciente usuário.

Tal licitação tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR.”

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

Jurema Monteiro dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao aditivo de prazo de Vigência no Contrato Administrativo n.º 034/2023.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer;
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação;

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Saúde, em data de 19 de Março de 2025, conf. fls. 235, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **002/2023**, Pregão Presencial nº **002/2023**, e Contrato Administrativo nº **034/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PATA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 19 de Março de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Secretaria, para que os serviços de oferta de fórmulas infantil não sejam suspensos acarretando em atrasos e prejuízos no que se refere a saúde do paciente usuário. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 11 de Abril de 2025, fls. 236.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

(Assinatura)



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 6ª**, do Contrato nº **034/2023**, o prazo de execução fica prorrogado por 06 (seis) meses, vigorando assim até a data de 11 de Outubro de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **4º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2023**, com a Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o-exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

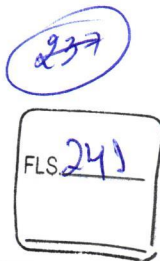

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quarto Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 034/2023, com base no Art. 57, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Erica Rubielly Santos Gleden, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n.º 8.101.517-1 e inscrita no CPF sob n.º 040.530.939-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo n.º. 034/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 11/10/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de Abril de 2025.



OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Erica Rubielly Santos Gleden, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n.º 8.101.517-1 e inscrita no CPF sob n.º 040.530.939-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo n.º 034/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 11/10/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:2A82FDE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025. Edição 3266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>